

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE E A
EMPRESA SINCES TECNOLOGIA
COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024
CONTRATO Nº 066/2024**



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260826090613.pdf
assinado por: idUser 567

O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede executiva na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 4. [REDACTED] outro lado, empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Theodoro José Papa, nº 175, Sítio São Bento, Ribeirão Preto, São Paulo – SP, CEP: 14.098-570, inscrita CNPJ sob o nº 33.615.509/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS MARQUE JUNIOR**, brasileiro, solteiro Empresário, inscrito no CPF: [REDACTED] 2 [REDACTED] domiciliado na Rua Rua Oswaldo Gomes Coimbra Filho, nº 104, City Ribeirão, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.021-360, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o distrato do contrato nº 066/2024, cujo objeto consistia na aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção e otimização da rede de iluminação pública do município de Afogados da Ingazeira – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Por meio do presente distrato, as partes acordam em encerrar, de forma amigável e consensual, o contrato referido na cláusula anterior, dando-o por rescindido para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente distrato é celebrado com fundamento no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, que admite a extinção consensual do contrato administrativo, mediante acordo entre as partes.

A rescisão consensual decorre da manifestação da contratada quanto à impossibilidade de continuidade do fornecimento nas condições originalmente pactuadas, circunstância que inviabiliza a execução regular do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

As partes declaram que não subsistem obrigações pendentes decorrentes da execução do contrato ora distratado, ressalvadas eventuais responsabilidades legais decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

As partes concedem entre si plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato ora distratado, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, consoante disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/2021.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Distrato passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.
E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afogados da Ingazeira/PE, 30 de março de 2026

ALESANDRO PALMEIRA
DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital
por ALESANDRO PALMEIRA
DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DE
MARQUE
JUNIOR:42947932870

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DE MARQUE
JUNIOR:42947932870

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Maria Luiza Beltrão S. Nunes
- 2 Leandro Duarte

